LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 17 DE ABRIL DE 2007

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 289/2012

~~DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 118, DE 12 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PREFEITO DE ANÁPOLIS,~~

~~Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~**Art. 1**°. O inciso IV, do art. 16, da Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~*"**Art. 16**. (...)*~~

~~*(...)*~~

~~*IV - Diretoria da Receita, dotada de:*~~

~~*a) Gerência de Arrecadação;*~~

~~*b) Gerência de Fiscalização;*~~

~~*c) Gerência de Cadastro;*~~

~~*d) Gerência de Tributação;*~~

~~*e) Gerência de Fiscalização Urbana de Postura;"**(NR)***~~

~~**Art. 2**°. A alínea "*b*", do inciso VI, do art. 9º, da Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

~~*"**Art. 9º**. (...)*~~

~~*(...)*~~

~~*VI - (...)*~~

~~*(...)*~~

~~*b) Gerência de Fiscalização de Edificações;" **(NR)***~~

~~**Art. 3**°. Fica alterado o inciso IV, do art. 22, Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:~~

“CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
NÍVEL	**QUANTIDADE**	**CARGOS**
(...)	(...)	(...)
IV – Intermediário de Direção	82	Gerentes
(...)	(...)	(...)

(NR)

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as demais disposições em contrário, assim que entrarem em vigência as normas desta Lei Complementar.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 17 de abril de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO